

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 998.038.287-20 e RG 697.417 – SGPC/ES, residente e domiciliado em Jataí - GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 007/2019 e Gestor do FMS através do Decreto 3249/2019, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 01/2017-TCM/GO e as Portarias Conjunta SVS/MS nº 01/2013, e Portarias de consolidação GM/MS nº 1/2017, 2/2017, 3/2017, 4 /2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir do dia **26/12/2019**, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir de **01/01/2020**: médicos e outros profissionais na área de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Jataí, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa n.º 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidades técnica conforme segue:

1.1.1. Auxiliar de Higiene Bucal, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos com ou sem Especialidades, Motoristas Para Ambulância SAMU, Nutricionistas, Profissional de Saúde de Nível Médio, Profissional de Educação Física, Psicólogos, Químico, Socorrista Habilitado, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Citologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Médico Veterinário, Hospitais, Clínicas, Empresas Individuais, Entidades Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos e Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde;

1.1.2. Todos os profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da assinatura do contrato, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação, sob pena de não contratação;

1.1.3. No Credenciamento de Pessoa Jurídica deverá ser informado quem irá representa-la.

1.1.4. A carga horária e valores a serem pagos serão os valores constantes do anexo IV, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo;

1.1.5. O número de vagas para cada área será limitado pela demanda dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2020.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores concursados do Município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame,

em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os critérios utilizados para habilitação são facultados a todo profissional que preencher os requisitos fixados pela Administração, no item 5 e 6 deste Edital. Serão contratados os profissionais já credenciados em anos anteriores, novos profissionais e os concursados que terá o credenciamento como complementação. Os profissionais que não apresentarem a documentação solicitada em tempo hábil para assinatura do contrato será considerado inabilitado;

3.2. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários;

3.3. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

3.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

4. PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Considerando que a vigência da Lei Municipal nº 3.736/2017 (que autoriza o Município a celebrar Contrato Organizativo com a Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES);

4.2.1 Considerando que no COAPES com as Instituições de Ensino Superior junto ao Município de Jataí/Secretaria de Saúde agregará responsabilidades no sentido de ofertar suas unidades de saúde para servirem como cenário de prática aos alunos dos cursos relacionados a área da saúde;

4.2.3. Considerando que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino – serviço - comunidade, sendo elas todas pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Hospital das Clínicas, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Núcleo de Apoio a Família, Policlínicas, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Unidades Especializadas, Rede de Atenção Psicossocial, Centro de Reabilitação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), dentre outras;

4.2.4. O objeto do Credenciamento/Contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, a participação na integração ensino-serviço exercendo as atividades de: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizado como cenário de ensino-prática.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documentos pessoais (RG e CPF);

II. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;

III. Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;

IV. Currículo Vitae;

V. Diploma da especialidade pretendida;

VI. Certidão de adimplência, comprovante de quitação junto ao Conselho Profissional respectivo;

VII. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS OU PASEP;

VIII. Declaração que exerce ou não função pública ou de cumulação de cargos;

- IX. Certidão de regularidade com o Município, Estado e União;
- X. Comprovante de endereço atualizado.

6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

6.1 As instituições privadas poderão participar de forma **complementar** do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos:

6.1.1. Será permitida a participação de capital estrangeiro em pessoas jurídicas prestadoras do serviço complementar de saúde junto ao Sistema SUS, conforme estabelecida pelo artigo 23 da lei nº 8.080/93 e artigo 142 da lei nº 13.097/2015;

6.1.2. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- II.** Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;
- III.** Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- IV.** Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- V.** Cópia autenticada dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- VI.** Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- VII.** Currículo *Vitae*;
- VIII.** Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- IX.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- X.** Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual.
- XI.** Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS-MS) (se for o caso)
- XII.** Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)
- XIII.** Alvará de Funcionamento Atualizado. (exceto empresa individual)
- XIV.** Alvará de Vigilância Sanitária. (exceto empresa individual)
- XV.** Declaração do nome do responsável técnico pela empresa
- XVI.** Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos conforme o ITEM 5.1.
- XVII.** Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- XVIII.** Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);
- XIX.** Cópia autenticada do contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Jataí e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração municipal que integram o sistema único de saúde, inclusive no Centro de Saúde, junto à população do Município;

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários

atuantes na área da saúde.

7.3. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, abonos de faltas, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

7.4. Os credenciados que forem remunerados por produção, no caso de absenteísmo, mesmo com justificativa adequada, não terão a produção no dia computada para pagamento. Em tais casos, deverá haver reposição para não haver prejuízos aos pacientes.

7.5. Todos credenciados terão que adequar suas práticas e condutas conforme a disposição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, exames e procedimentos licitados pelo Município e em consonância com as orientações e regulamentações do SUS – Sistema Único de Saúde;

7.6. Nas ocasiões extraordinárias em que houver ações e serviços de saúde em feriados e finais de semanas, os credenciados serão convocados e recompensados em forma de banco de horas, acordado os dias e horários com o servidor superior imediato.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários de consultas e/ou procedimentos SUS, e constantes do anexo IV pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares, autorizações para exames complementares auditados e outros;

8.3. Ressalte-se que o Credenciante também depende de repasses oriundos de verbas dos governos estadual e federal.

8.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

8.5. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

8.6. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. A regulação de acesso à assistência no Município, será feita através do *software* disponibilizado pelo Ministério da Saúde, SISREG ou outros que vierem a complementar ou substituir o sistema, devendo os credenciados acatarem protocolos de regulação, diretrizes operacionais ou outros instrumentos vigentes.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital e terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as

condições nele explicitadas;

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município;

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os proponentes já credenciados para a área ou especialidade pretendida.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão às contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, abaixo:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;

12.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ ou faturamento.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

13.2. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento;

13.3. O credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital;

13.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;

13.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações;

13.6. O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias;

13.7. A (o) credenciada (o) pessoa física, não terá qualquer vínculo trabalhista com a Administração, sendo o contrato de natureza de prestação de serviços;

13.8. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de Jataí.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo até 31 de dezembro de 2020.

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, na Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00. Tel. (064) 3606-3639 e 3606-3640.

Jataí - GO, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JR.

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP 007/2019

Gestor do FMS Decreto 3.249/2019

CONTRATANTE

ANEXO I – MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

MODELO I – PESSOA JURÍDICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ/GO.

A _____ (Pessoa Jurídica) (endereço completo), por seu _____
(representante/cargo) Sr (a). _____, que esta subscreve, vem solicitar seu
Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde no Município de Jataí/GO, na especialidade de
_____. Concorde em se submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do
Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Atenciosamente,

Jataí/GO, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura de representante legal

MODELO II – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO

PROPONENTE: _____
CPF: _____ RG Nº: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
e-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2019.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataí (GO), com base nas informações contidas no Edital de chamamento de credenciamento nº 001/2019, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo no credenciamento para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Jataí/GO, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal do licitante)

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de Administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Jataí/GO, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2019, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO E NOS
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO, com sede na Rua Riachuelo, nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 998.038.287-20 e RG 697.417 – SGPC/ES, residente e domiciliado à Rua A-11, Quadra 01, Lote 25 – Setor Sul, Jataí/GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 007/2019 e Gestor do FMS através do Decreto 3249/2019, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileiro (a), PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob n.º XXXXXX, residente à XXXXX em doravante denominado (a) simplesmente CREDENCIADO (A), acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo nº 00XXX/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O (A) CREDENCIADO (A) compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$.; perfazendo um valor total anual de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 O (A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX PLANTÕES DE __ (XX) HORAS.

a. O (A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 001/2019, no Município de Jataí/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. Fica O (A) CREDENCIADO (A) obrigado (a) além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem no recinto da unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Jataí utilizado como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres público.

c. Fica O (A) CREDENCIADO (A) terminantemente proibido de exercer atividades simultâneas, ou concorrer em horários com atividades distintas.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O (A) CREDENCIADO (A) atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 O (A) CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 O (A) CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 O (A) CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto. Não poderá haver captação e/ou encaminhamento de usuários para serviços particulares.

2.5 O (A) CREDENCIADO (A), responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 O (A) CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.

2.7 - O CREDENCIADO deverá orientar, colaborar, esclarecer, tirar dúvidas, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde (inclusive de medicina) quando eles estiverem no recinto da unidade de saúde da secretaria municipal de saúde/município de Jataí/GO utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

2.8 – O CREDENCIADO deverá seguir as orientações, normas, protocolos de conforme critérios estabelecidos pela direção da unidade de saúde, assim como pelo SUS.

2.9 – O CREDENCIADO que prestar serviço em unidade de saúde do SUS-Jataí deverá fazer o controle de sua frequência via registro em ponto eletrônico.

2.10 – O CREDENCIADO deverá ter ciência da listagem de medicação prevista na RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como protocolos de sua especialidade na área de sua atuação.

2.11 – Deverá o Credenciado no ato da prescrição de medicamento, material médico-hospitalar, produto, órtese, prótese ou procedimento observar os protocolos e as listas do Sistema Único de Saúde, incluí-se observar a RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Em caso de não cumprimento o Credenciado deverá esclarecer por escrito a pertinência e necessidade da prescrição, e firmar declaração de eventual conflito de interesse (Enunciado nº 58, Jornada da Saúde do CNJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDECIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do (a) CREDENCIADO (A), através de transferência em conta bancária previamente aberta pelo (a) CREDENCIADO (A), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE

5.1 A CREDENCIANTE compromete-se, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao (à) CREDENCIADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo (a) CREDENCIADO (A), podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o (a) CREDENCIADO (A) executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o (a) CREDENCIADO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

6.1 O (A) CREDENCIADO (A) se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 Na execução dos serviços objeto deste, o (a) CREDENCIADO (A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do (a) CREDENCIADO (A), este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a)** Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b)** Observar as normas legais e regulamentares;
- c)** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d)** Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e)** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f)** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g)** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h)** Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i)** Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j)** Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k)** Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l)** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m)** Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

- n)** Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o)** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p)** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q)** Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r)** Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s)** Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t)** Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.
- u)** Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, abonos de faltas, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO).
- v)** Os credenciados serão remunerados por produção, e no caso de falta, mesmo com atestado médico, a produção no dia não será computada para pagamento.
- w)** Os credenciados terão que se adequar aos medicamentos, insumos, materiais hospitalares, exames e procedimentos lícitos pelo Município;
- y)** Sempre que a gestão municipal necessitar dos credenciados em feriados e finais de semanas, no limite máximo 3 (três) vezes por mês, os mesmos serão convocados para trabalhar e serão recompensados em forma de banco de horas, acordado os dias e horários de acordo com o servidor superior imediato.
- z)** Os credenciados são obrigados a registrar a frequência digitalmente nas unidades de saúde, locais da prestação de serviços.
- z)** Os locais da prestação de serviços poderão ser alterados pela Administração diante da necessidade de atendimento da demanda de serviços, pela ausência de servidores ou de outros prestadores de serviços, mediante comunicação formal do superior imediato.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE para os serviços de urgência e emergência, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO de pessoa física serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Riachuelo nº 2.762, Vila Fátima, Jataí-GO.

CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento

judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019** e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de Jataí - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JATAÍ-GO, XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXX CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº. XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO IV

1. Consultas, Plantões e Sobreavisos.

1.1. A quantidade mínima de consultas ambulatoriais será determinada conforme necessidade periódica da demanda;

1.2. A quantidade máxima de consultas ambulatoriais será determinada conforme necessidade periódica da demanda;

1.3. O pagamento do profissional será feito sobre o número de pacientes agendados, no caso de pagamento por consultas em serviço próprio.

<u>ESPECIALIDADES MÉDICOS</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>QUANTIDADE</u>
SERVIÇOS MÉDICOS				
Anestesiologia	Plantão de 12 horas - HOSPITAL	Conforme Demanda	Tabela Própria COOPANEST	Cadastro Reserva
Clínico Geral	Plantão de 12 horas – Pronto Atendimento HOSPITAL	Diurno - Dias Úteis	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas – Pronto Atendimento HOSPITAL	Noturno, Finais de Semana e Feriados Nacionais	R\$ 1.050,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas UPA	Diurno - Dias Úteis	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas UPA	Noturno, Finais de Semana e Feriados Nacionais	R\$ 1.050,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas UTI	Qualquer Dia/ Horário	R\$ 1.050,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas SAMU	Qualquer Dia/ Horário	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Médico Regulador (Fluxo e NIR)		R\$ 6.000,00	Cadastro Reserva
	Visitas à Enfermaria (semanal)	Visitas Diárias	R\$ 6.000,00	Cadastro Reserva
Pediatria	Plantão de 12 horas HOSPITAL	Diurno – Dias Úteis	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas HOSPITAL	Noturno, Finais de Semana e Feriados Nacionais	R\$ 1.050,00	Cadastro Reserva
	Visitas à Enfermaria (semanal)	Visitas Diárias	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Serviço de Atendimento Domiciliar	Mensal	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva

Ginecologia/ Obstetrícia	Plantão de 12 horas HOSPITAL	Diurno - Dias Úteis	R\$ 950,00	Cadastro Reserva
	Plantão de 12 horas HOSPITAL	Noturno, Finais de Semana e Feriados Nacionais	R\$ 1.050,00	Cadastro Reserva
	Serviço de Auxílio ao Plantão (Diurno em dias úteis)	Quinzenal	R\$ 4.750,00	Cadastro Reserva
	Visitas à Enfermaria (Semanal)	Visitas Diárias	R\$ 6.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Ortopedia	Sobreaviso (24 horas)	Qualquer dia/ horário	R\$ 1.400,00	Cadastro Reserva
	Retorno Profissional	4 h/ semana	R\$ 3.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Cirurgia Geral	Sobreaviso (24 horas)	Qualquer dia/ horário	R\$ 1.400,00	Cadastro Reserva
	Auxílio de Cirurgia	Semanal	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Retorno Profissional	4 h/ semana	R\$ 3.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Neurologia	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 75,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Neurocirurgia	Sobreaviso (24 horas)	Qualquer dia/ horário	R\$ 1.400,00	Cadastro Reserva
	Retorno Profissional	4 h/ semana	R\$ 3.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 75,00	Cadastro Reserva
Angiologia	Sobreaviso de Especialidade	Semanal	R\$ 3.572,00	Cadastro Reserva
	Serviço de Acompanhamento de Lesões	Mensal (segunda a sexta, 6 horas por semana)	R\$ 2.800,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva

Urologia	Sobreaviso (24 horas)	Qualquer dia/ horário	R\$ 1.200,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Proctologia	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 100,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Otorrinolaringologia	Sobreaviso de Especialidade	Semanal (7 dias por Semana/ 24 horas por dia)	R\$ 3.572,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Cardiologia	Risco Cirúrgico (No Serviço Hospitalar – Pacientes Internados)	Mensal	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Parecer (Auxílio Diagnóstico e Tratamento – Sob Demanda)	Semanal (segunda a sexta)	R\$ 2.572,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Dermatologia	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Nefrologia	Sobreaviso de Especialidade	Semanal (7 dias por semana/ 24 horas por dia)	R\$ 3.572,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
Endocrinologia	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Pneumologista	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Infecetologista	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ Semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas SAE (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	CCIH		R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva

Psiquiatria	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 100,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	30 horas/ Semanais	R\$ 16.500,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	20 horas/ semanais	R\$ 11.000,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 100,00	Cadastro Reserva
	Visita Leitos Psiquiátricos (20 horas semanais)	Visitas Diárias - Dias Úteis	R\$ 11.000,00	Cadastro Reserva
Oncologista	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades – Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Hematologista	Ambulatório de Especialidades – Consultas (valor por consulta/ serviço próprio)		R\$ 50,00	Cadastro Reserva
	Ambulatório de Especialidades - Consultas	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
	Parecer	Conforme Demanda	R\$ 120,00	Cadastro Reserva
Intensivista	Serviço Médico de UTI (Horizontal)	Mensal	R\$ 18.000,00	Cadastro Reserva
Médico Regulador e Auditor	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 8.000,00	Cadastro Reserva
Médico - ESF	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 11.000,00	Cadastro Reserva
Médico - UBS	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 5.500,00	Cadastro Reserva
Médico Atenção Domiciliar	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 11.000,00	Cadastro Reserva
	Serviço - 20 horas/semanais	Mensal	R\$ 5.500,00	Cadastro Reserva
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Sobreaviso (24 horas)	Qualquer dia/ horário	R\$ 571,42	Cadastro Reserva
	Execução de exames complementares de imagem na Urgência	10 horas/ semanais	R\$ 4.000,00	Cadastro Reserva
Responsabilidade Técnica Especialidades Médicas e áreas afins	Por serviço	Mensal	R\$ 3.572,00	Cadastro Reserva
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM				
Enfermeiro - ESF	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 5.100,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro - UBS	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 3.825,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro - UBS	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 2.550,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro – Atenção Domiciliar	Serviço - 40 horas/semanais	Mensal	R\$ 5.100,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro – (Complexo Regulador e Núcleo de Gestão)	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 5.100,00	Cadastro Reserva
Plantão 12 horas	12 horas	Qualquer dia/ horário	R\$ 420,00	Cadastro Reserva
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA				
Centro de Especialidades Odontológicas	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 3.300,00	Cadastro Reserva

Odontólogo – ESF	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 5.400,00	Cadastro Reserva
Odontólogo – UBS	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.050,00	Cadastro Reserva
Odontólogo – UBS	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 2.700,00	Cadastro Reserva
Odontólogo – Complexo Regulador	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.500,00	Cadastro Reserva
Serviço de Cirurgia Bucal-Maxilo-Facial	Sobreaviso	Semanal	R\$ 3.572,00	Cadastro Reserva
	Auxílio Cirurgia	Tabela SUS/ Escala	Tabela SUS	Cadastro Reserva
PROFISSÕES AFINS À SAÚDE				
Equipe Multiprofissional (exceto Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional) RAS	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.250,00	Cadastro Reserva
Equipe Multiprofissional (exceto Assistente Social)	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 3.188,00	Cadastro Reserva
Equipe Multiprofissional (exceto Assistente Social) RAS	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 2.125,00	Cadastro Reserva
Equipe Multiprofissional (exceto Assistente Social) RUE	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.250,00	Cadastro Reserva
Assistente Social	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.250,00	Cadastro Reserva
Serviço do Complexo Regulador	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.250,00	Cadastro Reserva
Serviço de Atenção Domiciliar – SAD multiprofissional (exceto Assistente Social)	Serviço - 40 horas/ semanais	Mensal	R\$ 4.250,00	Cadastro Reserva
Serviço de Atenção Domiciliar – SAD multiprofissional (exceto Assistente Social)	Serviço - 30 horas/ semanais	Mensal	R\$ 3.188,00	Cadastro Reserva
Serviço de Atenção Domiciliar – SAD multiprofissional (exceto Assistente Social)	Serviço - 20 horas/ semanais	Mensal	R\$ 2.125,00	Cadastro Reserva
Atenção Domiciliar – Fisioterapia	Serviço - 2 horas/ dia	Horário Não Comercial	R\$ 212,00	Cadastro Reserva
Sobreaviso de Farmacêutico, Nutricionista e Biomédico	Sobreaviso	Semanal	R\$ 682,00	Cadastro Reserva
Plantão - Qualquer Profissional de Nível Superior	Serviço - 12 horas	Qualquer dia/ horário	R\$ 420,00	Cadastro reserva
Sobreaviso de Transfusionista	Sobreaviso	Quinzenal	R\$ 777,41	Cadastro Reserva

SAMU				
Motorista	Serviço - 12 horas	Qualquer dia/ horário	R\$ 225,00	Cadastro Reserva
	Deslocamento		Diárias	Cadastro Reserva
Coordenador dos Motoristas	Mensal		R\$ 800,00	Cadastro Reserva
Bombeiro	Serviço - 12 horas	Qualquer dia/ horário	R\$ 225,00	Cadastro Reserva
	Deslocamento		Diárias	Cadastro Reserva
Coordenador dos Bombeiros	Mensal		R\$ 800,00	Cadastro Reserva

2. Tabela de Função, Requisitos e Atribuições

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA (R\$)
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas no Centro de Reabilitação e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	30 HORAS	R\$ 4.250,00
			PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 420,00
Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	- Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 HORAS	R\$ 998,00
			Mais 20% de Insalubridade	R\$ 199,60
			Mais Desempenho de Qualidade (até 47 %)	Até R\$ 469,06
Biomédico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; - Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico- químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; - Produzir e analisar bioderivados; vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; - Produzir vacinas, biofármaco e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; - Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	40 HORAS	R\$ 4.250,00
			30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
			PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 420,00
			SOBREAVISO SEMANAL	R\$ 682,00
			Sobreaviso Transfusionista	R\$ 777,41
			PLANTÃO 06 HORAS *Surto de Dengue (somente quando necessário/sazonal)	R\$ 145,33

Educador Físico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física, bacharelado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; - Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - Acompanhar usuários da ATI; - Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.	40 HORAS	R\$ 4.250,00
			30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	- Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem no âmbito das Unidades de Saúde Descentralizadas (CAPS, Centro de Reabilitação, CTA, ESF, atenção hospitalar e outros), previstos em normatização própria do programa e no código de ética e /ou outra regulamentação pertinente à atividade do Enfermeiro, e outras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 HORAS	R\$ 5.100,00
			30 HORAS	R\$ 3.825,00
			20 HORAS	R\$ 2.550,00
			30 HORAS (Emergência)	R\$ 5.100,00
			PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 420,00
Farmacêutico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação da Farmácia das Unidades de Saúde (CAPS, CTA, UBS, UPA, atenção hospitalar e outros); - Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.	40 HORAS	R\$ 4.250,00
			30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
			SOBREAVISO SEMANAL	R\$ 682,00
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente; - Atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; em unidade hospitalar e outras, bem como demais atividades inerentes à especialidade sob orientação da Chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde.	30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
			PLANTÃO 06 HORAS	R\$ 210,00
			PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 420,00
			Atenção Domiciliar 2 HORAS/ DIA	R\$ 212,00
Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo	- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias;	40 HORAS	R\$ 4.250,00

	Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; - Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; - Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; - Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; - Integrar setor de controle e avaliação.	30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
Médico Ambulatório Especialidades	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós- Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	- Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico nos ambulatorios de especialidades, enos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	08 HORAS	R\$ 3.200,00
			10 HORAS	R\$ 4.000,00
			20 HORAS	R\$ 8.000,00
Médico RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós- Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	- Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico nos pontos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e nos setores administrativos correspondentes, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	10 HORAS	R\$ 5.500,00
			20 HORAS	R\$ 11.000,00
			30 HORAS	R\$ 16.500,00

Médico Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade devidamente registrados nos órgãos competentes.	- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; - Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; - Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; - Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; - Verificar e atestar óbito; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.	40 HORAS	R\$ 11.000,00
			30 HORAS	R\$ 8.250,00
			20 HORAS	R\$ 5.500,00
Médico Veterinário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Veterinária do Estado de Goiás.	- Coordenar, supervisionar e executar atividades e ações de fiscalização em Vigilância Sanitária; emitir Alvarás, Termos de Intimação, notificação, imposição de penalidades e outros atos públicos pertinentes às atividades de coordenação superior dos serviços de Vigilância Sanitária.	40 HORAS	R\$ 3.500,00

Motorista de Ambulância do SAMU	Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) /Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré- hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;	- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; - Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, elencaremos a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de Código Nacional de Trânsito. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.	PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 225,00
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Desenvolver ações de nutrição e dietética junto às pacientes submetido a tratamento de patologias, acolhidos pelo Centro de Reabilitação e outras; - Atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista.	40 HORAS	R\$ 4.250,00
			30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
			SOBREAVISO SEMANAL	R\$ 682,00
Odontólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	-Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como odontólogo em atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da ESF, ambulatorios de especialidades, atenção hospitalar e nos setores administrativo-especializados da secretaria municipal de saúde, participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	20 HORAS - (CEO)	R\$ 3.300,00
			20 HORAS - (UBS)	R\$ 2.700,00
			30 HORAS - (UBS)	R\$ 4.050,00
			40 HORAS - (ESF)	R\$ 5.400,00
			Rotina Departamento De Regulação, Controle, Avaliação E Auditoria Em Saúde.	R\$ 5.400,00
			Sobreaviso (Rotina Cirurgia Buco – Maxilo - Facial)	R\$ 3.572,00 (semanal)
			Parecer Solicitado e Emitido	R\$ 75,00
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	- Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externo; atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde, da atuando diretamente na unidade na estiver lotado.	40 HORAS	R\$ 4.250,00
			30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00
Técnico de Enfermagem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	-Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos nas unidades de Saúde Descentralizadas (CAPS, Centro de Reabilitação, CTA, ESF, Hospital, SAMU e outros).	40 HORAS	R\$ 998,00
			Insalubridade 20 %	R\$ 199,60
			Incentivo de Qualidade até 47 %	Até R\$ 469,06

Técnico de Radiologia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado.	-Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia.	12 HORAS	R\$ 1.151,92 + Insalubridade: 40 % (R\$ 399,20) + Periculosidade: 30 % (R\$ 345,58)
Terapeuta Ocupacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	-Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	30 HORAS	R\$ 3.188,00
			20 HORAS	R\$ 2.125,00